

Ofício nº 111/2021/PGM

Vilhena/RO, 1º de abril de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 08.10.21 / 2021
Hora 08:52

Senhor Presidente,

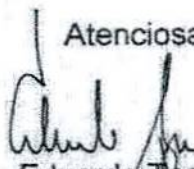
Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para
deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.096 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei nº 6.097 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA."

Projeto de Lei nº 6.098 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.459.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA."

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.097/2021

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A solicitação em pauta visa atender a estruturação da Secretaria Municipal de Planejamento com a aquisição de Equipamento e Material Permanente sendo 01(um) Aparelho Multirotor – Drone (estação móvel RTK com receptor GNSS e suporte aos sinais GPS) para projetos de infraestrutura, onde o aparelho com dispositivo possibilita a elaboração de projeto de infraestrutura urbana, além da geração de mapas cadastrais de precisão satisfatória, pois se comparado aos levantamentos convencionais, o realizado via aparelho multirotor leva significativamente menos tempo, aumentando a produtividade da equipe. Em relação a vistoria e manutenção de prédios públicos, devido a versatilidade do equipamento, o profissional técnico responsável pelas vistorias e projetos de manutenção e reforma, dispõe de condições de verificar em tempo exíguo o estado de utilização de coberturas, fachadas e outros elementos estruturais em determinadas altitudes. Para o cadastro imobiliário, em função do levantamento via aparelho multirotor, gera imagens com resolução centimétrica, onde há a possibilidade de recadastramento imobiliário periódico, aumentando o controle por parte do poder público municipal com relação ao uso e ocupação do solo urbano, o que tende a oferecer auxílio na arrecadação do IPTU do município.

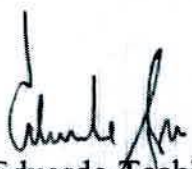
Referente a aquisição de 13 (treze) aparelhos de ar condicionado, serão distribuídos da seguinte forma: 04 Split de 30.000 btus para os setores de Engenharia, Convênio, Administrativo e Orçamento, sendo 07 Split de 12.000 btus para os setores de Controle Urbano, Recepção Fiscalização, Fiscalização e Sala da Secretária, além de 01 Split de 18.000 btus para o setor de Arquitetura, e 01 Split de 24.000 btus para o setor de Recepção da Engenharia. A aquisição dos novos aparelhos se dá pela necessidade de substituir os antigos, devido ao alto



custo de manutenção e economia de energia, considerando que os mesmos são modelos antigos.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.094 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento

0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	120.000,00
--	-----	------------

TOTAL.....	R\$	120.000,00
-------------------	------------	-------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.